



**ATO N.º 044  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Regulamenta o número da carteira funcional dos membros da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 183/2010 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Sergipe), e em atendimento ao disposto no Decreto n.º 7.360, de 18 de novembro de 2010,

**RESOLVE,**

O número da carteira funcional dos Defensores Públicos do Estado de Sergipe será composto pelo seu número de matrícula, contendo 03 (três) dígitos, seguido do ano de expedição do documento, com 04 dígitos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

**VINÍCIUS MENEZES BARRETO**  
**Defensor Público-Geral**

*by LPBS.*